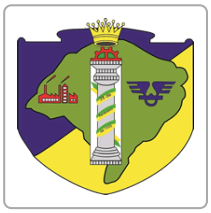
LEI Nº 2918, DE 16 DE AGOSTO DE 1999.



AUTORIZA O PUDER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A METROPLAN.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no Art. 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com a Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional METROPLAN, para assessoramento durante a elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento para o Município de Esteio, nos termos da minuta anexa, que é parte integrante desta lei.

§ 1º - O Plano Estratégico de Desenvolvimento será construído através de um processo de planejamento, envolvendo os conselhos municipais constituídos, as secretarias e os quadros técnicos da administração municipal, as entidades e a sociedade organizada.

§ 2º - O Plano Estratégico de Desenvolvimento pode ser definido como um conjunto de projetos, programas e ações que serão desenvolvidos a curto, médio e longo prazo, objetivando impulsionar o desenvolvimento global do Município.

Art. 2º - A METROPLAN prestará assessoria técnica, orientará a formulação do plano de trabalho com subsídios metodológicos, supervisionará os trabalhos em todas as etapas e fará acompanhamento permanente da equipe técnica com a comunidade.

Parágrafo Único - Pelo interesse das partes, outros organismos locais e estaduais poderão, mediante instrumento próprio, aderir ao presente termo de cooperação técnica.

Art. 3º - Findo o convênio, fica o Município autorizado a doar o equipamento constante do anexo ao termo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de agosto de 1999.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal